

CONCORRÊNCIA

CP/2025.001-PMJ.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO E CONSTRUÇÃO DE UM ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 436.754,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/05/2025 às 08h10min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2025.001-PMJ. Processo Administrativo nº 2.824/2025.

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA DO PARA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, SEDIADA Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DADOS INICIAS

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 12/05/2025, com início às 08h10min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
Início do recebimento das propostas	24/04/2025	17h00
Impugnações e esclarecimentos até	07/05/2025	23h59
Abertura das propostas	12/05/2025	08h09
Início da disputa	12/05/2025 às 08h10	
Modo de disputa	ABERTO	
Local	https://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “CONCORRÊNCIA” devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência Municipal, através do link: <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO E CONSTRUÇÃO DE UM ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por menor preço global por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do global por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1501 Sec.Mun de Urbaniz,Transp. e Limp Urbana
20 605 1525 1.022 Construção de Barracão Comunitário
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17010000 Outros convênios do Estado

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3. O licitante deverá enviar/anexar os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverá estar devidamente preenchido com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, em papel timbrado da firma proponente ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

7.3.1. Carta Proposta conforme com o modelo constante nos anexos;

7.3.2. Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa (não acompanha anexo do edital, devendo a empresa elaborar de acordo com a conveniência respeitando o prazo de execução da obra);

7.3.4. Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo V;

7.3.5. Tabela de Encargos Sociais, conforme o modelo do anexo VI;

7.3.6. Planilhas de composição do BDI em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, conforme item 6.3 deste edital;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. conter vício insanável;

9.2.2. que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 9.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor
- 9.4.3. global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.4.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.4.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



9.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.11.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.11.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.11.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.
- 10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE EDITAL;**

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11.3.1. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.11.3.2. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.11.3.3. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11.4. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Jacareacanga/PA.

10.11.5. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

10.11.6. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Jacareacanga, sito a Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.12.1. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

- a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:
 - i) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - ii) O administrador ou o diretor;
 - iii) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - iv) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,
 - v) Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

10.12.2. Certidão de Registro Profissional e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.12.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;



10.12.3.1. Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA;

10.12.4. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comprovem possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

10.12.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

10.12.6. O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.12.6.1. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo

10.12.6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, com o Engenheiro Civil, Sr.(a) Graziella Escócio, através do e-mail: pmjengenharia2124@gmail.com, podendo ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, conforme agendamento prévio;

10.12.6.3. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema, juntamente com a habilitação, ou, caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidades existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;

10.12.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Parágrafo único: Para atendimento ao item 10.12.8 do edital será exigido dos licitantes relatórios *fotográficos do local da OBRA, sob pena de INABILITAÇÃO do Licitante.*

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Se encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. O contratado terá o prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial dos municípios do estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.12. A Prefeitura Mun. de Jacareacanga/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS;

ANEXO VI – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VII – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA;

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

Jacareacanga/Pá 23 de Abril de 2025.

ABEL LIMA DA SILVA:862568
82253

Assinado de forma
digital por ABEL
LIMA DA
SILVA:86256882253

ABEL LIMA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n. 022/2025/PMJ-GP.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PÓS PCA - PLANO DE
CONTRATAÇÃO ANUAL

Órgão: SEMUTRAN

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de engenharia

Responsável pela Demanda:

Marilene Rodrigues

Telefone:

E-mail:

(xx) xxxx-xxxx

pmjenengenharia2124@gmail.com

1. Objeto:

**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COMUNITÁRIO ALDEIA TELES PIRES -
JACAREACANGA/PA**

2. Justificativa da necessidade da contratação

A aldeia Teles Pires, situada em território tradicionalmente ocupado pelo povo indígena Munduruku, foi escolhida como sede do encontro anual dos líderes dessa etnia. Este evento é de extrema importância cultural, política e social, pois reúne lideranças de diferentes aldeias para discutir questões fundamentais relacionadas à preservação da cultura, ao fortalecimento das tradições e aos direitos territoriais e ambientais. A construção de um barracão comunitário de dimensões adequadas (10 m x 30 m) é essencial para garantir que o evento ocorra de forma organizada, confortável e funcional.

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga –
Pará

Fones: (93) 3542-1266/1286/1304 –CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



3. Descrições e quantidades do Objeto por Item

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COMUNITÁRIO ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA.	1	SERVIÇO

3. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 60 DIAS

4.2. Local da Entrega/Execução: Aldeia Teles Pires - Jacareacanga/Pa

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Marilene Rodrigues

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga –
Pará

Fones: (93) 3542-1266/1286/1304 –CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



4.4. Prazo para pagamento: 30 dias após o início dos serviços.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Jacareacanga/PA, 09 de Abril de 2025.

MARILENE DE SOUZA
RODRIGUES:01148034200
Assinado digitalmente por
MARILENE DE SOUZA
RODRIGUES:01148034200

Eng. Civil/Analista Técnica

Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Contato: pmjengenharia2124@gmail.com

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga –
Pará

Fones: (93) 3542-1266/1286/1304 –CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34
SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



Memorando nº 018/SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN/2025

Ao setor de Licitação,

Solicito que seja providenciada a solução para a **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COMUNITÁRIO ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA** o quantitativo necessário é de R\$ 266.685,63 (duzentos e sessenta e seis mil, seissentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Informo que o processo licitatório deve ser iniciado o mais rápido possível, considerando que a execução dos serviços é de 60 dias.

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

Está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Jacareacanga/PA, 09 de Abril de 2025.

MARILENE DE SOUZA Assinado digitalmente
por MARILENE DE SOUZA
RODRIGUES:0 RODRIGUES:011480
1148034200 34200

Eng. Civil/Analista Técnica

Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Contato: pmjengenharia2124@gmail.com

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga –
Pará

Fones: (93) 3542-1266/1286/1304 –CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PÓS PCA - PLANO DE
CONTRATAÇÃO ANUAL

Órgão: SEMUTRAN

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de engenharia

Responsável pela Demanda:

Marilene Rodrigues

Telefone:

E-mail:

(xx)xxxx-xxxx

pmjenegenharia2124@gmail.com

1. Objeto:

**CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES -
JACAREACANGA/PA**

2. Justificativa da necessidade da contratação

A aldeia Teles Pires, localizada em território tradicionalmente ocupado pelo povo indígena Munduruku, será sede do encontro anual dos líderes dessa etnia. Este evento é de extrema importância cultural, política e social, pois reúne lideranças de diferentes aldeias para discutir questões relacionadas à preservação da cultura, ao fortalecimento das tradições e aos direitos territoriais e ambientais. A construção de um alojamento para abrigar as autoridades que participarão do evento é uma necessidade prática e estratégica, que contribui para o sucesso do encontro e para a valorização da organização comunitária.

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga –
Pará

Fones: (93) 3542-1266/1286/1304 –CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



3. Descrições e quantidades do Objeto por Item

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA	1	SERVIÇO

3. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 60 DIAS

4.2. Local da Entrega/Execução: Aldeia Teles Pires - Jacareacanga/Pa

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Marilene Rodrigues

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga –
Pará

Fones: (93) 3542-1266/1286/1304 –CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



4.4. Prazo para pagamento: 30 dias após o início dos serviços.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Jacareacanga/PA, 09 de Abril de 2025.

Eng. Civil/Analista Técnica

Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Contato: pmjengenharia2124@gmail.com

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga –
Pará

Fones: (93) 3542-1266/1286/1304 –CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34
SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



Memorando nº017/SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN/2025

Ao setor de Licitação,

Solicito que seja providenciada a solução para a **CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRE JACAREACANGA/PA** o quantitativo necessário é de R\$ 170.068,57 (cento e setenta mil, sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Informo que o processo licitatório deve ser iniciado o mais rápido possível, considerando que a execução dos serviços é de 60 dias.

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

Está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Jacareacanga/PA, 09 de Abril de 2025.

Eng. Civil/Analista Técnica

Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Contato: pmjengenharia2124@gmail.com

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga –
Pará

Fones: (93) 3542-1266/1286/1304 –CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Empreendimento: Construção De Barracão Comunitário Aldeia Teles Pires - Jacareacanga/Pa

Endereço: Aldeia Teles Pires - Jacareacanga/Pa.

Proprietário: Prefeitura Municipal De Jacareacanga/PA.

Responsável Técnico do Estudo/ Cargo: Marilene Rodrigues

Data do Estudo: 09 de Abril de 2025.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
Requisitante	Marilene Rodrigues	Pmjengenharia2124@gmail.com	Engenharia/SEMUTRAN



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aldeia Teles Pires, situada em território tradicionalmente ocupado pelo povo indígena Munduruku, foi escolhida como sede do encontro anual dos líderes dessa etnia. Este evento é de extrema importância cultural, política e social, pois reúne lideranças de diferentes aldeias para discutir questões fundamentais relacionadas à preservação da cultura, ao fortalecimento das tradições e aos direitos territoriais e ambientais. A construção de um barracão comunitário de dimensões adequadas (10 m x 30 m) é essencial para garantir que o evento ocorra de forma organizada, confortável e funcional.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 A Perfuração De Poços Tubulares Profundos, Para Atender As Necessidades Da Aldeia Teles Pires - Jacareacanga/PA, fora solicitado pela Secretária Municipal de Assuntos Indigenas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referencia/projeto básico.

5.2 Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA) ;

6.2 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



6.3 DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo como já informado, refere-se **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO NA ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA**, Para Atender As Necessidades Da comunidade indígena. A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO NA ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA	1	SERVIÇO

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

9.1 A despesa total estimada da contratação é de de R\$ 266.685,63 (duzentos e sessenta e seis mil, seissentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Registre-se que o uso do sistema de contratação direta para serviço de engenharia, e justifica-se por ser a forma preferencialmente adequada, conforme art. 75, I da lei 14.133/2021. Ademais, a execução do serviço foi estimada para o prazo de 60 dias conforme cronograma (prazo) estabelecido no documento de formalização de demanda apresentado.

10.2 ITEM ÚNICO. A reunião em item único para Perfuração De Poços Tubulares Profundos favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, viável a fiscalização, bem como o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária. Busca se também executar um objeto singular nas contratações, destinados a atender necessidade específica do município. Espera-se, com o item único, manter o prazo de execução objeto, individualmente não despertariam o interesse do mercado ou interferir no plano anual de contratação. Pretende-se atender o objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO NA ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala.

Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10.4 Parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item do objeto nos seguintes termos:

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

11. DA CONCLUSÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



1.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

Jacareacanga/PA, 09 de Abril de 2025.

Eng. Civil/Analista Técnica

Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Contato: pmjengenharia2124@gmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Empreendimento: Construção Do Alojamento Na Aldeia Teles Pires - Jacareacanga/Pa

Endereço: Aldeia Teles Pires - Jacareacanga/Pa.

Proprietário: Prefeitura Municipal De Jacareacanga/PA.

Responsável Técnico do Estudo/ Cargo: Marilene Rodrigues

Data do Estudo: 09 de Abril de 2025.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
Requisitante	Marilene Rodrigues	Pmjengenharia2124@gmail.com	Engenharia/SEMUTRAN



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aldeia Teles Pires, localizada em território tradicionalmente ocupado pelo povo indígena Munduruku, será sede do encontro anual dos líderes dessa etnia. Este evento é de extrema importância cultural, política e social, pois reúne lideranças de diferentes aldeias para discutir questões relacionadas à preservação da cultura, ao fortalecimento das tradições e aos direitos territoriais e ambientais. A construção de um alojamento para abrigar as autoridades que participarão do evento é uma necessidade prática e estratégica, que contribui para o sucesso do encontro e para a valorização da organização comunitária.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 A Perfuração De Poços Tubulares Profundos, Para Atender As Necessidades Da Aldeia Teles Pires - Jacareacanga/PA, fora solicitado pela Secretária Municipal de Assuntos Indigenas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referencia/projeto básico.

5.2 Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA);

6.2 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



6.3 DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo como já informado, refere-se **CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA**, Para Atender As Necessidades Da comunidade indígena.
A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA	1	SERVIÇO

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

9.1 A despesa total estimada da contratação é de de R\$ 170.068,57 (cento e setenta mil, sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos, conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Registre-se que o uso do sistema de contratação direta para serviço de engenharia, e justifica-se por ser a forma preferencialmente adequada, conforme art. 75, I da lei 14.133/2021. Ademais, a execução do serviço foi estimada para o prazo de 60 dias conforme cronograma (prazo) estabelecido no documento de formalização de demanda apresentado.

10.2 ITEM ÚNICO. A reunião em item único para Perfuração De Poços Tubulares Profundos favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, viável a fiscalização, bem como o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária. Busca se também executar um objeto singular nas contratações, destinados a atender necessidade específica do município. Espera-se, com o item único, manter o prazo de execução objeto, individualmente não despertariam o interesse do mercado ou interferir no plano anual de contratação. Pretende-se atender o objeto: **CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala.

Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10.4 Parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item do objeto nos seguintes termos:

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

11. DA CONCLUSÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



1.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

Jacareacanga/PA, 09 de Abril de 2025.

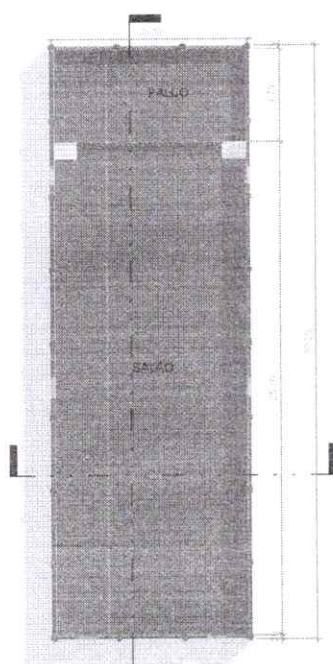
Eng. Civil/Analista Técnica

Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA

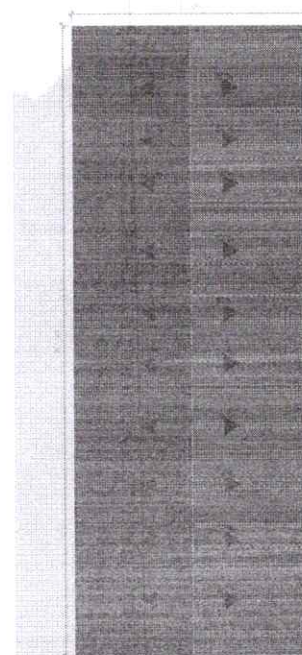
CNPJ: 10.221.745/0001-34

Contato: pmjengenharia2124@gmail.com



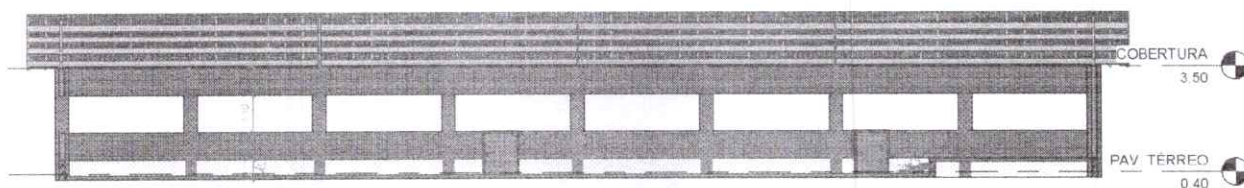
1 PAV. TERREO -P. BAIXA
1 175

ITEM	PERÍMETRO	ÁREA	QTD	COD	DESCRIÇÃO	TIPO
PAV. TERREO	70.01 m	20.00 m²	1	01	SALA	SALA
SALA	20.00 m	14.00 m²	1	02	PALLA	PALLA
PALLA	20.00 m	20.00 m²	1	03	SALA	SALA

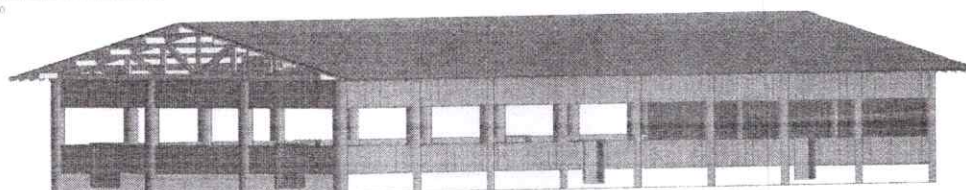


2 COBERTURA
175

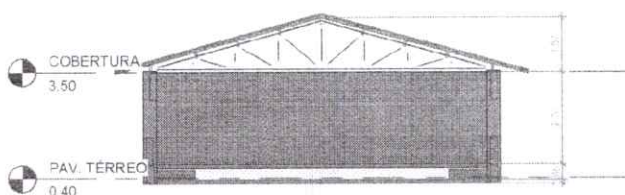
PROJETO	BARRACÃO COMUNITÁRIO	FOLHA	01/02
LOCAL	ALDEIA TELES PIRES, JACAREACANGA/PA	REV	
ASSUNTO	PROJETO ARQUITETÔNICO	ESCALA	1 175
AUTOR DO PROJETO	ENG. CIVIL MARILENE RODRIGUES	LICENÇA	04/2025
	MR. RODRIGUES		



1 CORTE A (EP TRAB)

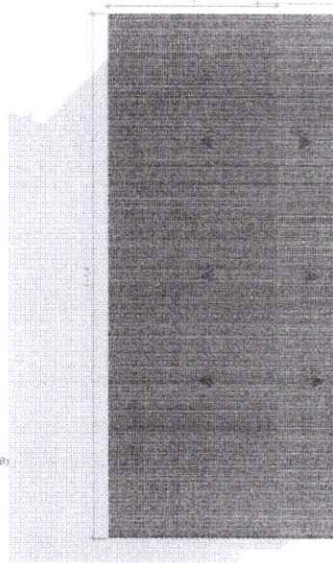
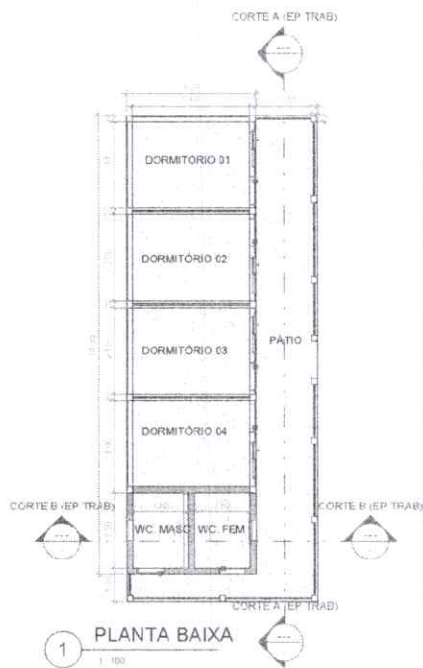


2 VISTA 3D



3 CORTE B (EP TRAB)

PROJETO	BARRACÃO COMUNITÁRIO	FOLHA	02/02
LOCAL	ALDEIA TELES PIRES, JACAREACANGA/PA	REV	
ASSUNTO	PROJETO ARQUITETONICO	ESCALA	1" = 100
AUTOR DO PROJETO	ENG. CIVIL MARILENE RODRIGUES	DATA	04/2025
ELABORADO POR	MR. RODRIGUES		

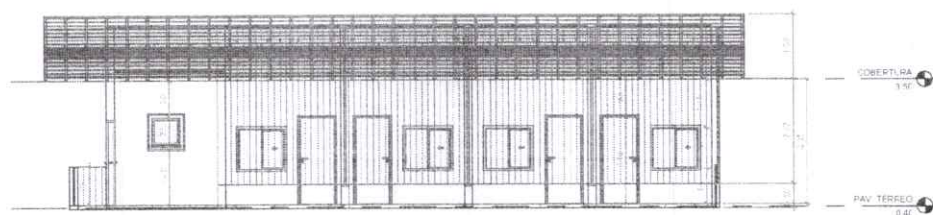


2 COBERTURA 1:100

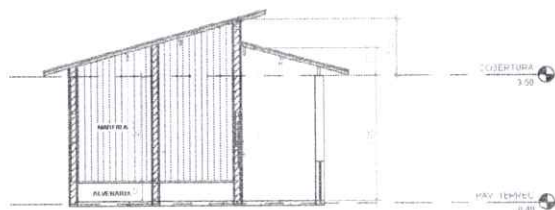
01 - TABELA DE AMBIENTES		
NOME	PERÍMETRO	ÁREA
PAV. TERREO		
WC MASC	8,60 m	4,30 m²
WC FEM	8,60 m	4,30 m²
PÁTIO	33,78 m	29,36 m²
DORMITÓRIO 04	13,20 m	10,64 m²
DORMITÓRIO 03	13,20 m	10,64 m²
DORMITÓRIO 02	13,20 m	10,64 m²
DORMITÓRIO 01	13,20 m	10,64 m²
	103,78 m	61,12 m²

02 - PORTAS		
QTD	COD.	TIPO
PAV. TERREO		
6	9	3,0 x 2,0 m
6	P60	COUNA 0,82 x 2,0 m

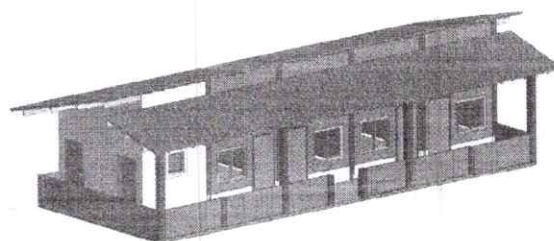
PROJETO	ALOJAMENTO	FOLHA
LUGAR	ALDEIA TELES PIRES, JACAREACANGA/PA	1/2
ASSINTO	PROJETO ARQUITETÔNICO	REV.
AUTORIZADO	ENG. CIVIL MARILENE RODRIGUES	ESCALA
	MR. RODRIGUES	1:100
		DATA
		04/2025



1 CORTE A (EP TRAB)
1 : 75



2 CORTE B (EP TRAB)
1 : 75



3 {3D}

PROJETO	ALOJAMENTO	FOLHA
LOCAL	ALDEIA TELES PIRES, JACAREACANGA/PA	2/2
ASSINTO	PROJETO ARQUITETÔNICO	DEV.
AUTOR DO PROJETO	ENG. CIVIL MARILENE RODRIGUES	1 : 75
PROJ. ARQ.	MR. RODRIGUES	DATA
		04/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

MINUTA DO CONTRATO Nº / - XXXXX

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:
XX
XXXX, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE XXXXXX,
ATRAVÉS DO XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX

O XXXXXXXX, Através da XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXX, Município XXXXXXXX, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2025, portador do documento de identidade RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, residente e domiciliado à Av. XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XXXX, Cidade de XXXXXX, Estado do XXXXX e, de outro a empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr XXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO E CONSTRUÇÃO DE UM ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, conforme especificações e condições constantes neste Contrato e seus anexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1

LOTE I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO NA ALDEIA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA	01		
TOTAL				

LOTE II:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA	01		
TOTAL				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA NORMA APLICADA

3.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº CP/2025.001-PMJ.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ (valor por extenso)

4.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3 Os serviços serão medidos mensalmente pela SECRETARIA DE OBRAS DE JACAREACANGA, que confira e atestará a sua execução;

4.4 O CONTRATANTE pagará o valor dos serviços executados pela contratada, através de transferência bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das aptas ao pagamento;

4.5 O pagamento será efetuado até 30 dias, a contar da data de apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas;

4.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 4.5, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

4.7 Para pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das anotações de responsabilidade técnicas- ART/ Registro de responsabilidades técnicas- RRT referente a execução do serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do objeto deste Contrato é de ____/____/2025 a ____/____/2025, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

6.1 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Prefeitura Municipal, com as seguintes dotações:

1501 Sec.Mun de Urbaniz,Transp. e Limp Urbana

20 605 1525 1.022 Construção de Barracão Comunitário

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17010000 Outros convênios do Estado

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

8.1.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

8.1.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

8.1.4 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

8.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

8.1.7 Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

8.1.8 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

8.1.9 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

8.1.10 Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela CONTRATANTE.

8.1.11 Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

8.1.12 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

8.1.13 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

8.1.14 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.

8.1.15 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE.

8.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à CONTRATANTE, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.1.17 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, Administração e segurança dos prestadores de serviços.

8.1.18 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.19 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

8.1.20 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei .14.133/21.

8.2. Fiscalização

8.2.1 A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada pela CONTRATANTE através de Portaria, sendo nomeado o servidor, para atender tal finalidade.

8.2.2 Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



9.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

12.2 Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da CONTRATANTE. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMA APLICADA

13.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº. CP/2025.001-PMJ.

14. CLÁUSULA XIII - DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela CONTRATANTE.

14.2 E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Jacareacanga, XX de XXX de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COMUNITÁRIO ALDEIA TELES PIRES JACAREACANGA/PA

Este memorial descritivo detalha, de forma ampla e técnica, as etapas e especificações da construção do Barracão Comunitário na Aldeia Teles Pires, conforme os serviços previstos. O projeto contempla a execução de serviços preliminares, estruturas de piso, paredes, cobertura, pintura, e limpeza final, com ênfase em qualidade, segurança e durabilidade.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares são fundamentais para garantir o início adequado das atividades e organização do canteiro de obras. Estes serviços incluem a locação da obra e a mobilização/desmobilização do canteiro.

1.1. Locação da Obra (Item 1.1)

- Locação da Obra (Item 1.1): A locação será realizada utilizando trena. Este serviço garante o correto posicionamento da estrutura no terreno, respeitando as dimensões e alinhamentos previstos no projeto.

1.2. Mobilização e Desmobilização de Canteiro (Item 1.2)

- Descrição: Inclui a instalação e posterior desmontagem de estruturas temporárias necessárias para a execução da obra, como alojamentos para operários, depósitos de materiais, escritórios provisórios, banheiros químicos e áreas de armazenamento de ferramentas

2. PISO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34



O piso será executado em concreto cimentado, com acabamento liso e preparo mecânico da argamassa. Além disso, será realizado um aterro simples compactado para garantir a estabilidade do terreno.

3. PAREDES E PAINÉIS

As paredes serão compostas por alvenaria de tijolos de barro e painéis de madeira de lei, combinando robustez, durabilidade e conforto térmico.

3.1. Alvenaria

- 3.1.1. Alvenaria de Tijolo de Barro a Cutelo (Item 3.1.1):
 - Execução: Os tijolos de barro serão posicionados “a cutelo”, técnica que maximiza a resistência estrutural e economiza espaço.
- 3.1.2. Chapisco (Item 3.1.2):
 - Traço: 1:3 (cimento e areia).
 - Finalidade: Preparação da superfície para receber o reboco, garantindo aderência adequada.
- 3.1.3. Reboco (Item 3.1.3):
 - Traço: 1:6 (cimento, areia e aditivo plastificante).
 - Espessura Média: 2 cm.
 - Finalidade: Acabamento superficial das paredes, proporcionando lisura, proteção contra intempéries e melhor aparência.

3.2. Madeira

- 3.2.1. Parede em Madeira de Lei (Item 3.2.1):
 - Execução: Painéis de madeira de lei revestidos em ambas as faces, conferindo isolamento térmico, acústico e resistência à umidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



4. COBERTURA

A cobertura será composta por telhas de fibrocimento e estrutura de madeira de lei, projetada para suportar intempéries e proporcionar conforto térmico.

4.1. Telha de Fibrocimento (Item 4.1)

- Área: 399,58 m².
- Espessura: 4 mm.
- Vantagens: Durabilidade, resistência e baixa manutenção.

4.2. Estrutura de Madeira de Lei (Item 4.2)

- Descrição: Estrutura de madeira de lei para telhado de duas águas, dimensionada para suportar o peso das telhas e cargas adicionais, como ventos e chuvas.

5. PINTURA

A pintura será executada com materiais de alta qualidade, garantindo acabamento estético e proteção contra agentes externos.

5.1. Pintura Especial para Madeiras (Item 5.1)

- Material: Esmalte sintético.
- Finalidade: Proteção e acabamento de superfícies de madeira e metais, conferindo brilho e resistência.

5.2. Pintura Acrílica Externa (Item 5.2)

- Processo: Aplicação em duas demãos sobre fundo preparador.
- Finalidade: Proteção e acabamento das superfícies externas, garantindo durabilidade e estética.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



6. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Ao término da construção, será realizada uma limpeza geral para remoção de resíduos e entrega do barracão em condições adequadas de uso.

6.1. Limpeza Geral (Item 6.1)

- Área: 300 m².
- Descrição: Retirada de entulhos, varrição e lavagem de pisos e áreas internas e externas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Barracão Comunitário será construído com materiais de qualidade e técnicas adequadas, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade. Todos os serviços serão executados conforme as normas técnicas aplicáveis e as especificações deste memorial descritivo.

Eng. Civil/Analista Técnica

Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Contato: pmjengenharia2124@gmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar os serviços e especificações técnicas para a construção de um alojamento na Aldeia Teles Pires, em Jacareacanga/PA. O projeto contempla desde os serviços preliminares até a entrega final da obra, garantindo qualidade, segurança e funcionalidade.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares são fundamentais para o início das atividades de construção e incluem:

- Locação da Obra (Item 1.1): A locação será realizada utilizando trena. Este serviço garante o correto posicionamento da estrutura no terreno, respeitando as dimensões e alinhamentos previstos no projeto.
- Mobilização e Desmobilização de Canteiro (Item 1.2): Inclui a instalação e desinstalação de todas as estruturas necessárias para o canteiro de obras, como alojamentos temporários, depósitos de materiais e equipamentos, além de áreas para escritório técnico e sanitários.

2. PAREDES E PAINÉIS

A execução das paredes e painéis é uma etapa crucial para a estrutura do alojamento, dividida em dois grupos principais: alvenaria e madeira.

- Alvenaria (Itens 2.1.1 a 2.1.6): As paredes de alvenaria serão executadas com tijolos de barro à cutelo, aplicados nos banheiros e rodapés. Os serviços incluem:
 - ✓ Chapisco: Aplicação de chapisco de cimento e areia no traço 1:3 nas áreas dos banheiros e rodapés, garantindo aderência para as camadas subsequentes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº 10.221-745/0001-34



✓ Reboco: Execução de reboco com argamassa no traço 1:6, com aditivo plastificante, proporcionando acabamento liso e resistente às intempéries.

- Madeira (Itens 2.2.1 a 2.2.3): As paredes em madeira de lei serão utilizadas tanto para divisórias internas quanto para cercas delimitadoras externas. Além disso, serão instalados pilares de madeira de lei (20x20 cm).

3. PISOS

Os pisos serão executados em duas etapas distintas:

- Piso Cimentado (Item 3.1): Serão aplicados pisos cimentados com traço 1:3 (cimento e areia), com espessura de 4 cm e acabamento liso. Este tipo de piso é ideal para áreas internas, oferecendo resistência e facilidade de manutenção.
- Aterro Simples Compactado (Item 3.2): Para garantir uma base firme e nivelada, será realizado um aterro simples compactado, meio manual.

4. ESQUADRIAS

As esquadrias são elementos essenciais para ventilação, iluminação e segurança do alojamento.

- Portas (Item 4.1): Serão instaladas 6 portas de madeira frisada, semi-oca, com dimensões de 80x210 cm e espessura de 3,5 cm. As portas incluirão dobradiças e serão fornecidas e instaladas.
- Fechaduras (Itens 4.2 e 4.3): As fechaduras de embutir serão instaladas em todas as portas, sendo 4 unidades padrão médio para áreas comuns e 2 unidades específicas para banheiros.
- Janelas (Itens 4.4 e 4.5): As janelas serão de dois tipos:
 - Janelas de alumínio tipo maxin ar para banheiros.
 - Janelas em madeira lambrizada para dormitórios, garantindo ventilação e estética adequada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



5. COBERTURA

A cobertura será composta por estruturas de madeira de lei e telhas de fibrocimento, atendendo às necessidades de proteção e durabilidade.

- Estrutura de Madeira (Itens 5.1 e 5.2): A estrutura principal será em madeira de lei, projetada para suportar telhas de fibrocimento em telhados de uma água. A área total coberta será de 96,02 m² para o alojamento e 46,24 m² para o pátio.
- Telhas de Fibrocimento (Itens 5.3 e 5.4): As telhas de fibrocimento terão espessura de 4 mm, garantindo resistência e isolamento térmico adequado.

6. PINTURA

A pintura final confere ao alojamento um acabamento estético e protege as superfícies contra intempéries.

- Pintura de Esquadrias (Item 6.1): Todas as esquadrias de madeira e metal serão pintadas com esmalte.
- Pintura Externa (Item 6.2): As áreas externas receberão duas demãos de tinta acrílica.

7. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Antes da entrega final, será realizada uma limpeza geral da obra, removendo resíduos e deixando o ambiente pronto para uso. A área total a ser limpa será de 150 m².



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O alojamento deverá ser construído seguindo rigorosamente as especificações técnicas e normas vigentes, garantindo conforto, segurança e durabilidade.

Este memorial descritivo foi elaborado com base no orçamento sintético desenvolvido a partir do projeto proposto, assegurando que todos os serviços estejam devidamente detalhados e justificados.

Eng. Civil/Analista Técnica
Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA
CNPJ: 10.221.745/0001-34
Contato: pmjengenharia2124@gmail.com

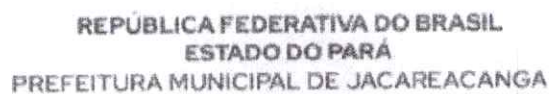


ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Und	Qnt	P.Unt	P.Total
1.1	Placa da obra - padrão 3,00 m ²	M ²	X,xx	xx,xx	x.xxx,xx
	Servente	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pedreiro	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Encargos Sociais=			xx,xx%	xx,xx
	Soma da mão-de-obra				x.xxx,xx
	Tábua de madeira branca 20 pls	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Prego 2 1/2" x 10	kg	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Placa de obra em lona tipo banner - L=1,50m x	m ²	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pernamanca 3" x 1,5" 20 pls madeira branca	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Soma=				x.xxx,xx
	Sub-total				x.xxx,xx
	BDI			xx,xx%	xx,xx
	Total do Item com BDI				x.xxx,xx

OBS: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo responsável legal, não sendo necessário a assinatura de engenheiro ou técnico equivalente.



MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
TOTAL		



ANEXO VII
“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

CONCORRÊNCIA Nº CP/2025.001-PMJ

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

** Fórmula: $BDI = \{[(1+(A/100)) \times (1+(B/100))] / (1-(C/100)) - 1\} \times 100$, onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = Despesas administrativas (central e local);
DEF = Despesas financeiras e seguros;
RIS = Riscos e imprevistos;
LB = Lucro bruto.

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 4%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** fórmula

ANEXO VIII

MODELO - CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP/2025.001-PMJ.

Processo Administrativo nº 2.824/2025.

Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO E CONSTRUÇÃO DE UM ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, de acordo com o Projeto Básico. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº ____/____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de _____ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "Prefeitura Municipal de Jacareacanga", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a "Prefeitura Municipal de Jacareacanga" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

LOTE 01- CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COMUNITÁRIO ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA - R\$ 266.685,63



Obra
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COMUNITÁRIO ALDEIA
TELES PIRES - JACAREACANGA/PA

Bancos
SINAPI - 02/2025 -
Pará
SBC - 03/2025 -
Pará
SEDOP - 02/2025 -
Pará

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		8.429,88	8.429,88	3,16 %
1.1	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	300	6,68	8,68	2.604,00	0,98 %
1.2	012639	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1	4.481,45	5.825,88	5.825,88	2,18 %
2			PISO		1		33.306,00	33.306,00	12,49 %
2.1	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4.0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2020	m²	300	67,90	88,27	26.481,00	9,93 %
2.2	020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	m³	70	75,00	97,50	6.825,00	2,56 %
3			PAREDES E PAINÉIS		1		97.032,86	97.032,86	36,38 %
3.1			ALVENARIA		1		17.219,81	17.219,81	6,46 %



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
JACAREACANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



3.1.1	060046	SEDOP	Avenaria tijolo de barro a cutelo	m²	50,03	129,35	168,15	8.412,54	3,15 %
3.1.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	100,06	16,91	21,98	2.199,31	0,82 %
3.1.3	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast	m²	100,06	50,80	65,04	6.607,96	2,48 %
3.2			MADEIRA		1		79.812,85	79.812,85	29,93 %
3.2.1	060215	SEDOP	Parede em madeira de lei revestida 2 faces	m²	147,29	233,86	304,01	44.777,63	16,79 %
3.2.2	050225	SEDOP	Pilar em mad. de lei 20x20cm (incl. bl. conc. ciclópico)	un	22	1.225,01	1.592,51	35.035,22	13,14 %
4			COBERTURA		1		109.880,50	109.880,50	41,20 %
4.1	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	399,58	43,11	55,04	22.392,46	8,40 %
4.2	100154	SBC	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI-TELHADO 2 AGUAS P/TELHA FIBROCIMENTO	m²	399,58	168,43	218,95	87.488,04	32,81 %
5			PINTURA		1		14.157,59	14.157,59	5,31 %
5.1	180040	SBC	PINTURA ESMALTE MADEIRAS E METAIS	m²	294,58	23,08	30,00	8.837,40	3,31 %
5.2	180072	SBC	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAS COM FUNDO PREPARADOR	m²	100,06	40,90	53,17	5.320,19	1,99 %
6			LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA		1		3.879,00	3.879,00	1,45 %
6.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	300	9,95	12,93	3.879,00	1,45 %

Total sem BDI 205.150,82
Total do BDI 61.534,81
Total Geral 266.685,63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES PIRES - JACAREACANGA/PA - R\$ 170.068,57



Obra

CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO NA ALDEIA TELES
PIRES - JACAREACANGA/PA

Bancos

SINAPI - 02/2025 -
Pará
SBC - 04/2025 -
Pará
SEDOP - 02/2025 -
Pará

B.D.I.

30,0%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		6.983,47	6.983,47	4,11 %
1.1	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m ²	100	6,68	8,68	868,00	0,51 %
1.2	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1	4.708,06	6.120,47	6.120,47	3,60 %
2			PAREDES E PAINEIS		1		86.427,12	86.427,12	50,82 %
2.1			ALVENARIA		1		26.285,76	26.285,76	15,46 %

CNPJ: 10.221.745/0001-34 - Município de Jacareacanga, endereço: Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, s/n,
Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA. Email: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



2.1.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (banheiro)	m²	53,27	129,35	168,15	9.293,65	5,46 %
2.1.2	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (rodapé)	m²	21,1	129,35	168,15	3.547,96	2,09 %
2.1.3	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 (banheiro)	m²	110,54	16,91	21,98	2.429,66	1,43 %
2.1.4	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 (rodapé)	m²	42,2	16,91	21,98	927,55	0,55 %
2.1.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6 Adit. Plast. (banheiro)	m²	110,54	50,80	66,04	7.300,06	4,29 %
2.1.6	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6 Adit. Plast. (rodapé)	m²	42,2	50,80	66,04	2.786,88	1,64 %
2.2			MADEIRA		1		60.141,36	60.141,36	35,36 %
2.2.1	060215	SEDOP	Parede em madeira de lei revestida 2 faces (parede)	m²	72,99	233,86	304,01	22.189,68	13,05 %
2.2.2	060215	SEDOP	Parede em madeira de lei revestida 2 faces (cerca delimitadora)	m²	20,07	233,86	304,01	6.101,48	3,59 %
2.2.3	050225	SEDOP	Pilar em mad. de lei 20x20cm (incl. bl. conc. ciclópico)	un	20	1.225,01	1.592,51	31.850,20	18,73 %
3			PISOS		1		10.162,74	10.162,74	5,98 %
3.1	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM; PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2020	m²	86,94	67,90	88,27	7.674,19	4,51 %
3.2	020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	m²	26,08	73,40	95,42	2.488,55	1,46 %
4			ESQUADRIAS		1		10.730,44	10.730,44	6,31 %
4.1	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	454,01	590,21	3.541,26	2,08 %



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
JACAREACANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



4.2	90630	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	167,49	217,73	870,92	0,51 %
4.3	90631	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	146,31	190,20	380,40	0,22 %
4.4	112116	SBC	JANELA ALUMINIO MAXIN AR (BANHEIRO)	m²	0,98	989,94	1.286,92	1.261,18	0,74 %
4.5	090642	SEDOP	Janela em madeira lambrizada (janelas dormitórios)	m²	4,8	749,47	974,31	4.676,68	2,75 %
5			COBERTURA		1		39.949,43	39.949,43	23,49 %
5.1	100154	SBC	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI-TELHADO UMA AGUA P/TELHA FIBROCIMENTO	m²	96,02	172,91	224,78	21.583,37	12,69 %
5.2	100154	SBC	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI-TELHADO UMA AGUA P/TELHA FIBROCIMENTO(PÁTIO)	m²	46,24	172,91	224,78	10.393,82	6,11 %
5.3	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	96,02	43,11	56,04	5.380,96	3,16 %
5.4	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm(PÁTIO)	m²	46,24	43,11	56,04	2.591,28	1,52 %
6			PINTURA		1		13.870,87	13.870,87	8,16 %
6.1	180040	SBC	PINTURA ESMALTE MADEIRAS E METAIS	m²	185,98	23,56	30,62	5.694,70	3,35 %
6.2	180072	SBC	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAOS COM FUNDO PREPARADOR	m²	152,74	41,18	53,53	8.176,17	4,81 %
7			LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA		1		1.939,50	1.939,50	1,14 %
7.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	150	9,95	12,93	1.939,50	1,14 %

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2019
DI. Nº 001/2019

Total sem BDI

130.826,46

CNPJ: 10.221.745/0001-34, Município de Jacareacanga, endereço: Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA. Email: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Total do BDI
Total Geral

39.242,12
170.068,57